



PUBLICADO

Em 25/01/12

nº 2693 JR

DECRETO Nº 1.166 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DENOMINADA JETON, PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º. É atribuível gratificação denominada “JETON”, aos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da Lei nº. 8.666/93 e aos membros da Comissão de Pregão, em face do Decreto Municipal nº. 694/2008, e aos membros da Comissão de Pregão Eletrônico, em face do Decreto Municipal nº. 1.165/2012 tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002.

Art. 2º. O JETON é atribuído após a conclusão de cada processo licitatório.

§ 1º - A conclusão se dará a partir do momento em que for assinado o ato de homologação do certame, observados os seguintes valores.

I – **R\$ 80,00** (oitenta reais) para os membros que desempenham a funções de Presidente de Comissão e Pregoeiro.

II – **R\$ 60,00** (sessenta reais) para os demais membros.

§ 2º - O membro suplente perceberá JETON no valor proporcional à sua efetiva participação no respectivo processo licitatório, cuja atuação indenpederá de convocação formal, ante a ausência ou impedimento do membro titular.

Art. 3º. O pagamento da referida gratificação será efetuado na mesma data do pagamento dos vencimentos dos servidores públicos deste Município, no mês subsequente a sua apuração

Art. 4º - É vedada a percepção de JETON:

I – Pelo titular suplente em um mesmo processo, ressalvada a hipótese referida no § 2º do artigo anterior;

II – Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços a gratificação, denominada “Jeton”, será atribuída a no máximo 10 (dez) reuniões por mês.

Art. 5º - Os valores mencionados no § 1º do artigo 2º serão reajustados mediante decreto da autoridade competente, não podendo estes ser reduzidos.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a expedir os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no veículo de divulgação oficial do Município.

Saquarema, 20 de Janeiro de 2012.

FRACIANE MOTTA
Prefeita